



606
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1568
1968

LEI Nº3061, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
(497) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 30.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior

I - A tendência de excesso de arrecadação no Recurso 4510 – PAB Fixo no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

II - A redução no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – MANUT. DE VEÍCULOS
(503) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19/11/12